

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 37/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156195/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, através do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 37/2022**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

Regime de execução: Indireta - Empreitada por Preço Global

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39 03.100.0160 15.452.20222.2.0185

- Vínculo: Fundo de Desenvolvimento Urbano
- Classificação Funcional: Estudos, Pesquisa, Planos e Projetos
- Fonte de Recursos: Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Valor Máximo Estimado: R\$ 767.371,67 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano Cicloviário Municipal, conforme descrito em edital e anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Departamento: Materiais e Licitações

Endereço: Rua Jacira nº 50

Bairro: Jardim Macedo

CEP.: 14091-130

Cidade: Ribeirão Preto

Estado: São Paulo

Fone: 0xx16 3977 8842

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às **08h45** do dia **05/05/2023**.

ABERTURA: Dia **05/05/2023** a partir das **09h00**.

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano Cicloviário Municipal, conforme descrito em edital e anexos.

1.2. O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÃO para ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que discriminará o início dos serviços, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor e Fiscalizador a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

1.4. O prazo de início efetivo da execução do objeto do contrato, de forma a não deixar margem a interpretações diversas quanto ao período disponível para o contratado efetuar sua mobilização e a assegurar a adoção dos procedimentos que permitam dar início à execução contratual será de 15 (quinze) dias a partir da data determinada na Ordem de serviço (OS).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as empresas devidamente cadastradas na **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto** ou em outro Órgão Público, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

b) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

2.3. Participação de Consórcios

2.3.1 Será admitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.3.2 a 2.3.15.

2.3.2. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.3.3. Na Habilitação (Item 5.) – **Deverá** ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas neste edital e será a representante das consorciadas perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

2.3.4. Juntamente com o documento referido no subitem anterior, os consorciados deverão apresentar **declaração** de compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.3.5. No compromisso de constituição do consórcio deverão estar discriminados os **índices de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado** pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

2.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases

de licitação e durante toda a vigência do contrato.

2.3.7. O prazo de duração do consórcio deverá, no mínimo, perdurar até findo o prazo de vigência contratual e entrega de todos os relatórios.

2.3.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, conforme disposto no art. 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.3.9. Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.3.10. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

2.3.11. Estará impedida de participar do consórcio a empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

2.3.12. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, bem como os ocupantes de cargos ou funções comissionadas.

2.3.13. A participação do consórcio nesta Concorrência, nos termos do item 2.3. deste edital, será realizada em nome da empresa líder, que atuará como responsável por todas as transações efetuadas durante o certame.

2.3.14. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.

2.3.14.1. O prazo máximo para constituição e registro do consórcio, a contar da homologação do certame, será de 15 (quinze) dias.

2.3.15. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação do interessado.

2.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Internet.

2.5. Não serão aceitos pela Comissão Municipal de Licitação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V). Esta declaração deverá ser entregue à Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

3.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Procuração (Anexo IV) e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverão ser apresentados na abertura da Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.3.1. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas impede de discordar e / ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.

3.4. A Procuração (Anexo IV) e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa CREDENCIAMENTO e a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1, 2 e 3, devidamente preenchidos.

3.5. É facultado à Comissão Municipal de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3.6. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser autenticados por Cartório ou órgão competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou quando apresentados em cópia simples, que sejam acompanhados/apresentados os originais, conforme preconiza a Lei Federal 13.726/2018.

3.7. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

3.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Tomada de Preços nº 37/2022

Processo Administrativo nº 156195/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano Cicloviário Municipal, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Envelope nº 2 – Proposta Técnica

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Tomada de Preços nº 37/2022

Processo Administrativo nº 156195/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano Cicloviário Municipal, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Envelope nº 3 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Tomada de Preços nº 37/2022

Processo Administrativo nº 156195/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração do

Plano Cicloviário Municipal, conforme descrito em edital e anexos.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

4.2. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples acompanhada dos originais, conforme orientado na Lei Federal 13.726/2018.

4.3. Os documentos apresentados em cópia simples poderão ser autenticados durante as sessões de licitação, desde que obedeça ao descrito no subitem anterior.

4.4. As propostas deverão ser elaboradas e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e serem datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1 No envelope nº 1 "Documentos de Habilitação", indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer Cartório ou órgão competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples acompanhada dos originais, conforme orientado na Lei Federal 13.726/2018, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

5.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito do seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou parcelamento.

5.5. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, substitui os documentos enumerados nos **subitens 5.6.1., 5.6.2., 5.6.2.1., 5.6.3., 5.6.4., 5.7.1. e 5.7.2.**

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

5.6.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

5.6.2.1. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.6.3. Para **sociedade civil (sociedade simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.6.4. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira em funcionamento no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

5.7.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do licitante.

5.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

5.7.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.7.7. Certidões emitidas via Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades poderão ser comprovadas pela Comissão de Licitação.

5.7.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.7.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.8.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.8.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

5.8.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.9.1. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO VI):

a) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.9.2. A licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (item não sujeito à inabilitação).

5.9.3. **Declaração** de que a empresa se vencedora, apresentará documentos para comprovação do seu vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) informados na Proposta Técnica, mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrado, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, como condição para assinatura do contrato.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”

6.1. Avaliação técnica da empresa será obtida através da “Nota da Proposta Técnica (NT)”, calculada conforme fórmula abaixo:

$$NT = PT + PE + ET + GP$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica

PT = Total de pontos atribuídos à Proposta de Trabalho

PE = Total de pontos atribuídos ao Portfólio e Experiência

ET = Total de ponto atribuído à Equipe Técnica

GP = Total de pontos atribuídos à Gestão de Projeto

6.1.1. Os quesitos para a atribuição da pontuação dos itens “PT”, “PE”, “ET” e GP estão detalhados no ANEXO III – Especificações da Proposta Técnica.

6.1.2. O valor máximo da Nota da Proposta Técnica será de 100 pontos.

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.2. A análise das Propostas Técnicas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta técnica que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Indicar um mesmo profissional para a realização de duas ou mais funções na Equipe Técnica Principal e na Equipe Técnica Especializada, descritos no ANEXO III;

c) Indicar profissionais para as funções de Coordenador ou de Projetista já indicados por outro Licitante, ainda que para a realização de funções distintas;

d) Não apresentar todos os Profissionais requisitados para compor a Equipe Técnica Principal e a Equipe Técnica Especializada, descritos no ANEXO III.

6.3. Será constituída **Comissão Técnica Especial** (conforme orientação do TCE/SP), composta de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que servirão como assessoria técnica à Comissão Municipal de Licitação no julgamento das propostas técnicas.

6.3.1. Os técnicos designados serão:

Nome	Local	Secretaria	Membro
Juliano Pucci Palacini	Divisão de Projetos de Mobilidade	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Titular
Débora Junqueira Benedini	Departamento de Fiscalização de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Obras Públicas	Titular
Guilherme Moreira Pecci	Divisão de Análise de Projetos	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Titular

Nome	Local	Secretaria	Membro
Tiago Zanetti de Vicente	Divisão de Projetos de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Suplente
Larissa Casemiro Fiorin	Divisão de Sistema Viário	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Suplente
Danilo da Silva Marcondes Machado	Divisão de Projetos de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Suplente
Heitor Kooji Mello Matsui	Divisão de Regularização Fundiária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Suplente
Hellem de Freitas Miranda	Departamento de Mobilidade Urbana	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Suplente

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 3 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital.

7.2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como modelo o **Anexo I – Proposta Comercial**, com Preços Unitários e Total dos itens que compõem o Lote e Valor Global do Lote, fixos, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de **60 (sessenta)** dias contados da data da Proposta.

7.4. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Reais (R\$).

7.5. Recomenda-se às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, preferencialmente onde a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto possui conta corrente, ou seja, na Caixa Econômica Federal.

7.6. Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

7.7. A Nota da Proposta de Preços (NP) será obtida segundo fórmulas abaixo:

$$A = \frac{VR + VM}{2}$$

$$NP = \frac{A}{VP} \times 100$$

Onde:

A = Média entre o valor da Secretaria e a média dos valores das propostas;
VR = Valor de referência da Secretaria;
VM = Média dos valores das propostas de preços dos licitantes classificados;
NP = Nota de proposta de preços;
VP = Valor da proposta de preços do licitante classificado.

7.8. Juntar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII).

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1.1. Não serão aceitas propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c) Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo;
- d) Que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade; incluindo a informação do número de processo, número da Tomada de Preços, objeto da licitação e validade da proposta.
- e) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme dispõe o art. 45, da Lei 8.666/93, em seu parágrafo primeiro, inciso III.

8.2.2. A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.

8.2.3. Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.2.4. Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.2.5. A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor mais vantajoso para o Município de Ribeirão Preto.

8.2.6. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.2.7. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

8.2.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a Lei complementar nº 123/2006.

8.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas

e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Nota Final mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no subitem anterior, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.2.9. Após decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e / ou julgado o interposto, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

9. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Abertura do envelope nº 1 – “Documentos de Habilitação” ocorrerá no dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato.

9.2. Os documentos contidos no envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

9.3. A Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Presidência, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentos de Habilitação”.

9.4. Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.

9.5. Serão inabilitadas as PROPONENTES que:

a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, outras comprovações e demais condições do Edital.

b) Apresentarem o Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação com qualquer referência ao conteúdo dos Envelopes nº 2 e 3.

9.6. Para tal, a Comissão Municipal de Licitação, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

9.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, para conhecimento de todos os participantes.

9.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9.9. Os envelopes “Proposta Técnica e Proposta de Preços” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Municipal de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei 8666/93.

9.10. Os envelopes “Proposta Técnica e Proposta de Preços” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TÉCNICA E DE PREÇO - NOTA FINAL

10.1. O Cálculo da **Nota Final (NF)** dos licitantes será realizado de acordo com a **Nota da Proposta Técnica (NT)** e a **Nota da Proposta de Preços (NP)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(7 \times NT) + (3 \times NP)}{10}$$

Onde:

NF = Nota final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

Peso da Nota da Proposta Técnica = 7

Peso da Nota da Proposta de Preços = 3

10.1.1. O Cálculo da **Nota da Proposta Técnica (NT)** será efetuado conforme descrito no subitem 6.1.

10.1.2. O Cálculo da **Nota da Proposta de Preços (NP)** será efetuado conforme descrito no subitem 7.7.

10.2. Calculadas as Notas Finais dos licitantes, será elaborada a lista de classificação, observada a ordem decrescente das Notas Finais;

11. PRAZO, CONDIÇÕES CONTRATUAIS E GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1. PRAZO

11.1.1. O Prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, a contar da data determinada na Ordem de Serviços, sendo emitida somente após a publicação do extrato do termo de contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

11.1.2. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

11.1.3. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

11.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11.2.2. A licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, na Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Administração Geral, localizado na Rua Jacira nº 50, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14091-130, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura do contrato. A análise e aprovação dos referidos documentos será realizada pelo Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação.

11.2.2.1. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;

11.2.2.2. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) informados na Proposta Técnica, mediante à apresentação do **Contrato Social da empresa devidamente registrado, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo** que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.2.2.3. No caso de empresas consorciadas: comprovação de constituição e registro do consórcio.

11.2.3. No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa na execução dos serviços.

11.2.4. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.2.5. A eventual prorrogação de prazo de vigência do contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

11.2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

12. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da contratante.

12.1.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12.2. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, o valor do saldo remanescente do objeto contratado poderá sofrer reajuste após o período completo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

12.2.1.1. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE)**, adotando-se a seguinte fórmula paramétrica:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço do saldo remanescente reajustado.

P = preço atual do saldo remanescente (antes do reajuste).

V = variação percentual do índice, nos termos ora estabelecidos, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2.1.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.1.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.2. O reajuste deverá ser necessariamente requerido ao órgão gestor do contrato, não sendo concedido de ofício, e não retroagirá no tempo se requerido mais de um mês do seu aniversário, devendo nele constar obrigatoriamente a indicação precisa do índice dos 12 (doze) meses referentes ao período aquisitivo pleiteado; memória de cálculo e indicação precisa do valor final pretendido, para posterior análise.

12.2.3. O período aquisitivo refere-se a contagem dos 12 (doze) meses subsequentes, contados a partir do mês de apresentação da proposta. Assim o segundo período aquisitivo começa a contar a partir do 13º mês de apresentação da proposta e finda no 24º mês e assim sucessivamente.

12.2.4. O cálculo do índice de reajuste terá sempre como referência o período aquisitivo imediatamente anterior, não sendo calculado tendo como base os 12 (doze) últimos meses anteriores ao pedido.

12.2.5. Ainda que tenha completado o prazo de novo período aquisitivo, a empresa somente poderá requerer o reajuste após 12 meses do último requerimento deferido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços.

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação;

13.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

13.1.5. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

13.1.6. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

13.1.7. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

13.1.8. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.9. Manter, na direção dos serviços, profissionais indicados pela contratada.

13.1.10. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

13.1.11. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços.

13.1.12. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

13.1.13. Cumprir com as obrigações previstas no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 14.317/2019, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 3º da referida Lei.

13.1.14. **A CONTRATADA se obriga a apresentar ao Órgão Gestor/Fiscalizador do objeto desta licitação na emissão da Ordem de Serviço, a guia da “A.R.T.” (Anotação de Responsabilidade Técnica), do engenheiro responsável e indicado e detentor do acervo técnico e/ou “R.R.T” (Registro de Responsabilidade Técnica) do serviço exigido pelo CAU, sujeito à aplicação das penalidades contratuais, ou ainda, rescisão contratual, e demais consequências previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

13.2. Da Contratante:

13.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, a Administração Contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a efetiva finalização e entrega de cada etapa, nas proporções informadas no item **10. do Anexo II – Termo de Referência**.

15.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante as **Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços** referentes às execuções efetuadas.

15.3. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 8 de 27 de janeiro de 2010: o pagamento da primeira nota fiscal eletrônica e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do

objeto ora contratado;

c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

- c.1) número do contrato a que se refere o documento;
- c.2) número da Nota Fiscal Eletrônica;
- c.3) número de empregados;
- c.4) salário contribuição;
- c.5) segurados e empresa (campo 06 - GPS);

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

15.3.1. A apresentação dos referidos documentos será através do envio dos mesmos em formato PDF, devidamente nomeados e na ordem acima exposta, para o endereço de e-mail informado para envio da Nota Fiscal.

15.4. Conforme Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: administrativo@planejamento.pmrp.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

15.4.1. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

15.4.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.4.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento dos serviços.

15.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de **07 (sete) dias** após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

15.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

15.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.8. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, em assinar o contrato ou aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso ou descumprimento da obrigação ou do prazo, limitada ao total de 10% (dez por cento), nos termos do caput do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

c) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

d) Em caso de inexecução parcial do objeto, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ribeirão Preto, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1.1. Os Pedidos de Esclarecimento poderão ser encaminhados por **e-mail: atendimentolicitacao@administracao.pmrp.com.br** ou protocolados pessoalmente na **Secretaria da Administração, Rua Jacira nº 50 Jardim Macedo – Ribeirão Preto – SP.**

17.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, endereço www.ribeiraopreto.sp.gov.br, porém, sem identificar, quem formulou a consulta.

17.1.3. A cada resposta da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e, se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo **05 (cinco) dias** anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - § único da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

17.1.5. Questões estranhas ao objeto e as que remetam à interpretação da Lei de licitações e/ou legislação correlata, serão desconsideradas

17.2. IMPUGNAÇÃO

17.2.1. As Impugnações poderão ser encaminhadas por **e-mail: atendimentolicitacao@administracao.pmrp.com.br** ou protocoladas pessoalmente na **Secretaria Municipal da Administração, localizada na Rua Jacira nº 50, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.091-130**, observado o disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.3. RECURSOS

17.3.1. Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento desta fase no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

17.3.2. Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à Comissão Municipal de Licitação, protocolados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

17.3.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

17.3.4. O Recurso deverá ser assinado por representante legal ou preposto credenciado, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração – Protocolo das Licitações, ou transmitido via eletrônica (internet) através do e-mail: atendimentolicitacao@administracao.pmrp.com.br, em versão PDF para ser impresso e juntado aos autos.

17.3.4.1. Para a hipótese de envio de recurso via eletrônica, recomendamos solicitar “confirmação de recebimento”, como condição de recepção e prosseguimento, sendo certo que não nos responsabilizaremos por desvios de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

18.3. As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

18.4. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

18.5. As multas aplicadas conforme especificação deste Edital, deverão ser pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

18.6. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

18.7. O horário para atendimento para protocolo presencial é das 08:00h às 17:00h.

18.8. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporado.

18.9. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Especificações da Proposta Técnica;

Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento na LC nº 123/2006;
Anexo VI - Declarações para Habilitação;
Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VIII - Minuta de Contrato (arquivo apartado disponibilizado no site).

Ribeirão Preto, 30 de março de 2023.

Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

Anderson Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 37/2022

Processo Administrativo nº 156195/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano Cicloviário Municipal, conforme descrito em edital e anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone:

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE 1		Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para elaboração do Plano Cicloviário Municipal, conforme descrito em edital e anexos.			
		<u>Conforme Anexo II – Termo de Referência.</u>			
		Valor global máximo estimado: R\$ 767.371,67			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA ETAPA
1.1	ETAPA 1 – Preparação do Processo Valor Total da Etapa 1 Máximo Estimado: R\$ 73.770,50	Relatório	4		
1.2	ETAPA 2 – Diagnóstico Valor Total da Etapa 2 Máximo Estimado: R\$ 221.311,50	Relatório	6		
1.3	ETAPA 3 – Proposições Valor Total da Etapa 3 Máximo Estimado: R\$ 275.311,50	Relatório	9		
1.4	ETAPA 4 – Implementação Valor Total da Etapa 4 Máximo Estimado: R\$ 116.541,00	Relatório	4		
1.5	ETAPA 5 – Plano de Gestão Valor Total da Etapa 5 Máximo Estimado: R\$ 80.437,17	Relatório	3		
VALOR GLOBAL (Somatória do total dos itens 1.1 a 1.5)					R\$

OBSERVAÇÕES:

- a) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
b) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa (Nome, RG e CPF).**

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO RIBEIRÃO PRETO CICLÁVEL

1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência considera a contratação de empresa ou consórcio de empresas de consultoria com *expertise* no planejamento cicloviário para a elaboração do Plano Cicloviário municipal, denominado Ribeirão Preto Ciclável.

2. Justificativa

A bicicleta vem ganhando destaque em diversas cidades ao redor do mundo por representar uma alternativa limpa, de baixo custo e que promove benefícios diretos à saúde de seus usuários. Investimentos nesse modo de transporte promovem, portanto, melhorias na mobilidade urbana, meio ambiente, saúde e bem-estar.

A bicicleta já faz parte do cotidiano do ribeirão-pretano sendo bastante utilizada na prática esportiva e lazer, contudo ela ainda não é encarada como um modo efetivo de transporte que pode contribuir para os deslocamentos de curta e média distância. A limitada infraestrutura dedicada a esse modo de transporte reflete esse problema. A cidade conta atualmente com 35 km de ciclovias implantadas, que não podem ser caracterizadas como rede, uma vez que esse sistema se apresenta bastante fragmentado no território. Além disso, a velocidade das vias onde estão inseridas essas infraestruturas é bastante elevada e a falta de tratamento específico nas interseções viárias são problemas que inibem potenciais usuários para esse modo de transporte.

Dessa forma, o Plano Ribeirão Preto Ciclável deverá auxiliar o município no desenvolvimento de políticas públicas que possam efetivamente ampliar a participação da bicicleta na divisão modal local, qualificando a rede cicloviária, comunicando sua importância para toda a população, estabelecendo ações educativas, divulgando as vantagens e benefícios de seu uso e promovendo o respeito ao ciclista por usuários dos diversos modos de transporte.

3. Abrangência

O presente objeto de contratação deve considerar, como horizonte temporal, a projeção até 2040, devendo considerar a expansão de viagens do transporte por bicicleta. Quanto à abrangência física, considera-se todo o território municipal com especial atenção à área urbana.

Do ponto de vista institucional, abrange os aspectos pertinentes à regulação legal, à estruturação administrativa, à proposição de políticas e ações de caráter promocional, educacional e de viabilização econômico-financeira.

4. Determinações

A empresa ou consórcio de empresas deverá seguir as seguintes determinações para a elaboração do Plano Ribeirão Preto Ciclável:

- a) Diagnosticar a partir de fontes primárias e secundárias as características e condições físicas, econômicas, técnicas, normativas e funcionais, em relação das áreas que receberão as intervenções;
- b) Realizar as estimativas de cálculo de demanda e as análises correspondentes ao projeto;
- c) Estabelecer as características técnicas de desenho e estruturação para a rede cicloviária;
- d) Realizar avaliação socioeconômica e financeira, impactos ambientais e climáticos associados, análises de sustentabilidade e plano de implementação esperado para a rede proposta;
- e) Elaborar toda a documentação requerida pela legislação municipal, estadual e federal necessária à execução do referido plano.

5. Contexto

A Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU (Lei Federal nº 12.587/2012) estabelece que o planejamento municipal garanta a prioridade aos modos ativos e coletivos de transporte. Dessa forma, torna-se essencial prover infraestrutura urbana adequada para a circulação de pedestres e ciclistas, com garantia à sua plena acessibilidade.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Em Ribeirão Preto, a Pesquisa Origem-Destino (OD) realizada em 2011 aponta uma predominância de viagens realizadas pelos modos individuais motorizados de transporte (52%), ao mesmo tempo que os modos ativos não passam dos 25% das viagens realizadas (das quais apenas 3% corresponde à bicicleta), enquanto o transporte coletivo representa 18% desse total. Tal condição leva à necessidade de uma ação emergencial em favor de uma mobilidade urbana dedicada às pessoas e não mais aos veículos, buscando soluções para humanizar a cidade e tornar o espaço público mais atrativo, seguro e confortável para a população.

A infraestrutura cicloviária de Ribeirão Preto não pode ser caracterizada como rede, uma vez que seus segmentos não são conectados. Além disso, tais infraestruturas são geralmente implantadas em canteiro central, uma condição que garante a segregação do tráfego motorizado, mas está longe do ideal quanto à segurança de seus usuários uma vez que restringe o acesso de ciclistas que precisam cruzar vias de altas velocidades regulamentadas para ter acesso às áreas segregadas.

O Plano Viário em vigência (Lei Complementar nº 2.204/2007) apresenta em seu Anexo V a localização das infraestruturas cicloviárias a serem implantadas no município. Além disso, as contribuições recebidas durante as audiências técnicas realizadas ao longo do processo de elaboração do PlanMob/RP 2022 resultaram em outro documento que aponta os locais estratégicos para a implantação do sistema cicloviário municipal. Contudo, Ribeirão Preto carece de um planejamento estratégico voltado à atração de novos usuários da bicicleta, incluindo medidas que extrapolam a implantação da infraestrutura para consolidar esse como um modo efetivo de transporte aos olhos da população.

6. Escopo de Trabalho

O presente Escopo de Trabalho visa definir cada produto objeto do presente Termo de Referência, especificando o trabalho a ser detalhado na Proposta Técnica. A metodologia apresentada deverá levar em conta a tomada de decisão em conjunto com o **Grupo de Acompanhamento**, a ser instituído formalmente pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - PMRP.

6.1. Premissas

O planejamento do sistema de transporte cicloviário deve respeitar as diretrizes, objetivos e metas previstos no PlanMob/RP 2022, Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 2.866/2018), Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans (Lei Federal nº 13.614/2018). Assim deverá ser desenvolvida estratégia para ampliar com segurança a participação das viagens realizadas por bicicleta na cidade. Para tanto, o planejamento deve contemplar ações relacionadas à previsão de infraestrutura visando a criação de uma rede cicloviária abrangente, segura e que garanta a prioridade de seus usuários. Adicionalmente, deverão ser incluídas estratégias para comunicação e educação da população como uma forma de garantir o respeito à bicicleta, buscando levar ao seu entendimento como um modo efetivo de transporte, bem como campanhas e eventos para sua promoção.

O Plano Ribeirão Preto Ciclável deve considerar a qualificação da mobilidade urbana a partir de uma visão integrada entre transporte e uso do solo; ampla acessibilidade; preservação e proteção ambiental; participação ampla de atores; integração institucional, física e operacional; e, complementaridade ao sistema de transporte público coletivo.

Devem ser analisados casos de sucesso para a promoção do modo cicloviário de transporte, além de estudadas as possíveis alternativas de financiamento para execução das ações previstas no Plano Ribeirão Preto Ciclável, incluindo potencial para aplicação de Parcerias Público Privadas (PPP) ou outras modalidades que envolvam a cooperação entre a iniciativa público-privada.

O Plano Ribeirão Preto Ciclável deve ser submetido à apreciação e aprovação prévia de todos os órgãos competentes, internos ou externos à PMRP, inclusive estudos de viabilidade e de impacto ambiental que se façam necessários para a aprovação.

A empresa ou consórcio contratado deverá realizar os serviços utilizando técnicas de planejamento de transporte comumente empregadas em estudos com as características definidas no objeto deste Termo de Referência.

6.1.1. Premissas Técnicas

O desenvolvimento do Plano Ribeirão Preto Ciclável deve ter como foco a garantia da qualidade no planejamento da rede cicloviária municipal e suas respectivas infraestruturas de apoio. A qualidade será avaliada a partir dos 5 conceitos apresentados a seguir:

- **Coesão:** a infraestrutura cicloviária deve conectar origens e destinos de viagens;
- **Diretividade:** a infraestrutura cicloviária deve oferecer rotas mais curtas e diretas possível, evitando a necessidade de se realizar desvios;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- **Atratividade:** a infraestrutura cicloviária deve ajustar-se ao ambiente em que está inserida para se tornar atraente a potenciais usuários;
- **Segurança:** a infraestrutura cicloviária deve minimizar a exposição a riscos preservando a integridade de seus usuários;
- **Conforto:** a infraestrutura cicloviária deve minimizar incômodos provocados por vibrações, esforços excessivos e contínua necessidade de paradas e frenagem.

As premissas anteriormente expostas são os fundamentos básicos para o planejamento de uma rede cicloviária de qualidade. Além dessas, outras condições devem ser observadas nesse processo:

- Pedalar corresponde a um processo ativo, ou seja, a energia e o esforço do ciclista são responsáveis por colocar a bicicleta em movimento. Uma única parada pode consumir energia equivalente a um deslocamento de 75 a 100 metros, dependendo da velocidade. Assim as soluções para a rede cicloviária devem minimizar o número de paradas a que os ciclistas são submetidos.
- A estabilidade do ciclista é garantida pela manutenção de uma velocidade mínima de circulação. Pedalar em velocidades muito baixas e paradas excessivas desestabiliza os ciclistas. Também produzem efeitos negativos ao equilíbrio dos ciclistas: ventos laterais, superfícies escorregadias e a turbulência provocada pelo deslocamento de ar produzida por grandes veículos.
- O ciclista não possui amortecimento em caso de choque, condição que o torna extremamente vulnerável. Isso exclui a possibilidade de integração da bicicleta com o tráfego intenso de veículos pesados e em alta velocidade. Dessa forma, o projeto de rede cicloviária deve garantir áreas de manobras emergenciais para os ciclistas.
- Pavimentos irregulares promovem trepidações, que são absorvidas pelas articulações dos ciclistas, o que além do desconforto exige maior consumo de energia do ciclista. As superfícies da rede cicloviária devem satisfazer minimamente as condições de conforto de seus usuários.
- Ciclistas estão expostos ao calor e intempéries. As características físicas da rede cicloviária e sua manutenção devem mitigar a ação do ambiente natural. Assim, a superfície cicloviária deve possuir boa drenagem para prevenir o acúmulo de água e deve se garantir o devido sombreamento.
- Pedalar é uma atividade social. Sempre que possível, a infraestrutura cicloviária deve possuir largura compatível para permitir seu uso por ciclistas lado a lado.
- Dependendo da localização da ciclovia, a velocidade de projeto máxima a ser considerada deverá ser de até 30 km/h. Isso se deve ao fato de que ciclistas esportistas atingem tal velocidade, também alcançada em descidas íngremes. Essa condição deverá proporcionar melhores condições de segurança para todos os usuários da rede cicloviária.
- A taxa de aceleração adotada deve ser equivalente a 1 m/s^2 , ao mesmo tempo em que a desaceleração deve ser de $1,5 \text{ m/s}^2$, prevendo conforto na frenagem.

6.2. A estrutura do Plano Ribeirão Preto Ciclável

O Plano Ribeirão Preto Ciclável deve ser desenvolvido em 05 (cinco) etapas de trabalho descritas a seguir.

ETAPA 1 - Preparação do processo

- Identificação das Estruturas da Prefeitura
- Identificação das estruturas de governo de interesse para a iniciativa, com definição dos indivíduos que serão os pontos focais ao longo do processo de trabalho;
- Definição da equipe técnica da PMRP que deverá acompanhar diretamente o desenvolvimento de todas as etapas de trabalho, esse será denominado Grupo de Acompanhamento Técnico;
- Identificação prévia das informações a serem disponibilizadas pela PMRP para o desenvolvimento do trabalho a serem fornecidas pelo Grupo de Acompanhamento Técnico.
- Reconhecimento das estruturas de articulação social
- Identificação das estruturas de articulação social e atores chave para o desenvolvimento do Plano Ribeirão Preto Ciclável;
- Identificação dos canais mais efetivos de participação no município e avaliação dos processos de tomada de decisão;
- Desenvolvimento do Plano de Trabalho:
 - Definição da metodologia empregada nas diversas etapas de trabalho, em especial para garantir a efetiva participação da sociedade, meios de divulgação do trabalho e eventos;
 - Consolidação do cronograma de trabalho, detalhando o calendário de atividades de participação social.

1ª Audiência Pública: lançamento e divulgação do Plano Ribeirão Preto Ciclável.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Produto 1: Plano de trabalho

ETAPA 2 – Diagnóstico

A. Diagnóstico técnico

- Levantamento físico considerando o ambiente natural (topografia, hidrografia, cobertura vegetal, parques e áreas verdes) e o ambiente construído (uso e ocupação do solo, sistema viário a partir de sua hierarquia e condições de pavimentação, drenagem urbana, iluminação pública, acessibilidade). Além disso, deverá ser realizado o levantamento dos demais sistemas de transporte existentes (coletivo, privado e compartilhado em todas as suas modalidades);
- Levantamento socioeconômico observando as características populacionais essenciais (habitantes, emprego, escolaridade, renda, IDH, PIB, densidade demográfica), definindo geograficamente as “Áreas de Influência Direta” e as “Áreas de Influência Indireta” do projeto;
- Caracterização da demanda por bicicleta a partir da realização de pesquisa do perfil do ciclista. Deverá ser identificado os grupos de usuários da bicicleta de acordo com gênero, idade, escolaridade, renda, motivos de viagem, motivos para a escolha modal. Além disso deve ser averiguada a percepção dos ciclistas quanto à segurança viária e social;
- Caracterização da demanda por bicicleta a partir de contagens volumétricas de ciclistas nos principais corredores da cidade, buscando minimizar o viés promovido pela baixa cobertura de ciclovias na cidade;
- Caracterização da oferta cicloviária a partir da identificação da rede existente e suas características de acordo com tipologia (ciclovía, ciclofaixas, ciclorrotas, zonas calmas), estacionamento (bicicletários, paraciclos), elementos de apoio ao ciclista (sinalização, pavimentação, iluminação, rampas e canaletas, bebedouros e vestiários, arborização) e integração da bicicleta com os demais modos de transporte. Além disso, a infraestrutura cicloviária deverá ser avaliada de acordo com os critérios de qualidade básicos (coesão, diretividade, atratividade, segurança e conforto);
- Identificação dos riscos existentes no projeto ou possam ser afetados por ele, incluindo os aspectos sociais, ambientais, climáticos e de gênero.

B. Diagnóstico social

- Captação da visão da sociedade a respeito da bicicleta como um modo de transporte, suas vantagens e desvantagens. Deverá ser verificado se a população possui entendimento a respeito do papel da bicicleta para a mobilidade urbana, saúde e qualidade de vida. Além disso, deverão ser verificadas as recomendações da população de cada região a respeito das necessidades dos ciclistas, gargalos, pontos de insegurança e atenção para a melhor circulação da bicicleta. Para tanto, deverão ser realizadas 10 (dez) oficinas participativas, sendo uma por unidade territorial.

C. Diagnóstico legal

- Identificação dos pontos de interesse na legislação de referência para a bicicleta no município de Ribeirão Preto, como o Plano Diretor, o Plano de Mobilidade Urbana, a Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo, a Lei do Sistema Viário, além de outras regulamentações que se mostrarem pertinentes.

D. Estudos de caso

- Apresentação de casos nacionais e internacionais que sirvam de exemplo quanto à adoção de estratégias inovadoras para a promoção da bicicleta como um modo efetivo de transporte, buscando preferencialmente localidades compatíveis com o município de Ribeirão Preto.

E. Consolidação do Diagnóstico

- Produção de documento técnico contendo a consolidação das informações levantadas, bem como o confronto entre os diagnósticos técnico e social.

2ª Audiência Pública: apresentação do Diagnóstico do Plano Ribeirão Preto Ciclável.

Produto 2: Relatório de Diagnóstico

ETAPA 3 – Proposições

A. Visão estratégica do Plano Ribeirão Preto Ciclável



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- Revisitação da PNMU e do PlanMob/RP 2022 buscando a identificação das diretrizes, objetivos, metas e ações definidas para o sistema de transporte por bicicleta;
- Definição de metas e ações específicas para o Plano Ribeirão Preto Ciclável. As metas a serem definidas devem ser específicas à questão, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e executáveis em escala temporal compatível com a realidade.

B. Planejamento da rede cicloviária principal

- Determinação das ligações entre origens e destinos observando diferentes escalas (município, regional, local). Dentre origens e destino devem ser consideradas as áreas de moradia, trabalho, estudo, consumo, serviços e também locais que favoreçam a intermodalidade como terminais de transporte e áreas de estacionamento;
- Definição de vias prioritárias para a implantação da rede cicloviária considerando as características do ambiente natural e construído;
- Transformação das linhas de desejo em rotas, buscando sempre a preferência pelo caminho mais curto conectando dois pontos;
- Comparação das rotas definidas com os outros modos de transporte buscando identificar potenciais pontos de conflito. Deve-se considerar que o confronto entre as redes dos diferentes sistemas de transporte é determinante para a qualidade e segurança dos ciclistas. Os conflitos entre redes devem ser analisados a partir da (i) função da conexão, (ii) em que medida os gargalos podem ser remediados e (iii) as consequências em não implantar a infraestrutura desejada e potenciais perdas na qualidade da rede cicloviária;
- Análise para a eliminação de barreiras existentes e prevenção de barreiras futuras para a circulação de ciclistas por meio de ações como a restituição de conexões eliminadas por obras de infraestrutura, análise integrada de segurança especialmente nos cruzamentos viários, adoção de desvios de pequeno porte e integração de soluções para pedestres e ciclistas;
- Definição de propostas de intervenção, tomando como base as informações prévias, de modo que se deverão incluir corredores ecológicos em torno das rotas de cicloviárias propostas, onde couber. Para isso, deverão ser considerados os seguintes elementos de desenho: (i) desenho geométrico da via; (ii) desenho das interseções; (iii) pavimentos; (iv) sinalização; (v) semaforização; (vi) paraciclos; (vii) elementos de proteção; (viii) elementos segregadores; (ix) faixas de pedestre; (x) mobiliário urbano.

C. Infraestrutura cicloviária essencial

- Definição de seções cicloviárias típicas considerando os diferentes níveis hierárquicos, respeitando seus requisitos básicos (diretividade, segurança, conforto, atratividade);
- Definição de soluções típicas para interseções observando os diferentes níveis hierárquicos, respeitando seus requisitos básicos (diretividade, segurança, conforto);
- Definição de padrões para áreas de estacionamento, pavimentação, bordas e vegetação, iluminação, sinalização, além da segurança individual;
- Estabelecimento das premissas para a construção de programa de compartilhamento de bicicletas.

D. Rede cicloviária recreacional

- Previsão de conexão das ligações do ciclismo urbano com o de lazer, especialmente nas áreas rurais. Deve-se mapear rotas mais utilizadas para a prática de esporte, considerando a necessidade da garantia de segurança dos ciclistas, especialmente em trechos de rodovias e seus dispositivos de acesso.

E. Estratégia política e de gestão cicloviária

- Definição dos processos de planejamento, projeto, execução e gestão do sistema cicloviário, indicando atores envolvidos e como esses processos devem ocorrer de forma a otimizá-los;
- Apresentação de fluxograma de ações e atores.

F. Estratégia de comunicação social

- Definição das estratégias para melhor comunicar as iniciativas de promoção do uso da bicicleta. Deve-se buscar informar a população a respeito dos benefícios do uso da bicicleta como um modo efetivo de transporte, observando aspectos de saúde física e mental, ambientais, urbanos e sociais.
- Definição de estratégias para educação da população considerando programas inovadores, como a inclusão da participação de escolas para a educação de trânsito e para



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- uso da bicicleta, motoristas do transporte público coletivo, motoristas de aplicativos e também veículos particulares;
- Apresentação de um programa de inclusão da bicicleta no imaginário social considerando o desenvolvimento de atividades para seu estímulo, como campanhas, atividades esportivas e promocionais.

G. Estratégias correlacionadas

- Apresentação de ações complementares ao programa de incentivo ao uso da bicicleta, como restrições de circulação ao tráfego motorizado (estacionamento, velocidade, acesso), potencial para integração modal, uso do solo (incentivos à implantação de paraciclos e bicicletários).

H. Consolidação das propostas

- Produção de documento técnico contendo a consolidação das propostas desenvolvidas para a rede cicloviária, infraestruturas adicionais, estratégias políticas e de gestão, estratégia de comunicação social e ações correlacionadas.

3ª Audiência Pública: apresentação e pactuação das propostas.

Produto 3: Relatório de Proposições

ETAPA 4 – Implementação

A. Definição de prioridades

- Estabelecimento das fases de execução das ações considerando sua prioridade, necessidade de regulamentação, interdependências e integração com outros planos de forma a se reconhecer os caminhos críticos para a realização das propostas do Plano Ribeirão Preto Ciclável.

B. Estimativas

- Desenvolvimento de estimativa orçamentária para a execução das ações propostas na etapa de Proposições.
- Desenvolvimento de estimativa da demanda de usuários nas ciclovias propostas a partir das informações obtidas e da Pesquisa Origem-Destino. A demanda deverá ser apresentada de acordo com as Zonas de Tráfego do município e, se possível, deverá incluir os percentuais de transferência dos outros modos de transporte para a bicicleta (ex. veículos individuais privados, transporte público coletivo, pedestres, taxis, etc).

C. Definição de recursos e fontes de financiamento

- Identificação de programas existentes que possam potencialmente financiar as ações propostas;
- Definição das ações e respectivo volume de investimentos que serão financiadas por recursos próprios, considerando a potencial origem de tais recursos (impostos, contribuições, arrecadações);
- Identificação e potenciais instrumentos urbanísticos para financiar as ações propostas, considerando os processos necessários para sua implementação;
- Identificação de outras fontes de financiamento, como programas federais, estaduais, parcerias público-privadas (PPPs), além de agências multilaterais de desenvolvimento.

4ª Audiência Pública: Apresentação da estratégia de Implementação do Plano Ribeirão Preto Ciclável

Produto 4: Relatório de implementação do Plano Ribeirão Preto Ciclável

ETAPA 5 – Plano de Gestão

A. Monitoramento e avaliação

- Definição das estratégias para medição de resultados, acompanhamento da implementação de ações e avaliação de resultados.

B. Comunicação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- Definição de estratégias de comunicação social e orientação de atores envolvidos no processo de execução das ações para garantir agilidade e sucesso em sua implementação.

5ª Audiência Pública: Apresentação do Plano de Gestão para o Plano Ribeirão Preto Ciclável.

Produto 5: Plano de Gestão do Plano Ribeirão Preto Ciclável

7. Participação Social

É de fundamental importância o papel da sociedade nos processos de planejamento e gestão promovidos pelo Poder Público. A gestão democrática do território é uma diretriz da política urbana prevista pelo Estatuto da Cidade, o que representa um processo de inclusão social e consolidação de uma visão de longo prazo da mesma.

O desenvolvimento do Plano Ribeirão Preto Ciclável prevê a garantia de ampla participação da sociedade, buscando dar voz aos diversos segmentos da sociedade. Tal processo conta com a realização de 05 (cinco) audiências públicas, além de um diagnóstico social, inserido na Etapa de Trabalho 2 – Diagnóstico.

7.1. Audiências públicas

As Audiências Públicas serão abertas a toda a sociedade buscando divulgar as informações e análises, além de promover discussões a respeito do andamento e do teor dos trabalhos e capturar as aspirações da sociedade. Devem participar especialmente representantes de organizações e movimentos populares, associações comunitárias, sindicatos, organizações não governamentais, entidades de classe e funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Serão realizadas 05 (cinco) audiências públicas preparadas e apresentadas pela empresa ou consórcio de empresas contratado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 14.426/2019 e do Decreto Municipal nº002/2023. Caberá ao município a responsabilidade pela divulgação das datas das audiências em seus canais oficiais, bem como a reserva de local adequado e equipamentos necessários para sua realização.

A empresa ou consórcio de empresas contratado será responsável pelas atas, registros de presença e captação de imagens. Todos esses produtos deverão ser encaminhados ao Grupo de Acompanhamento Técnico da Prefeitura.

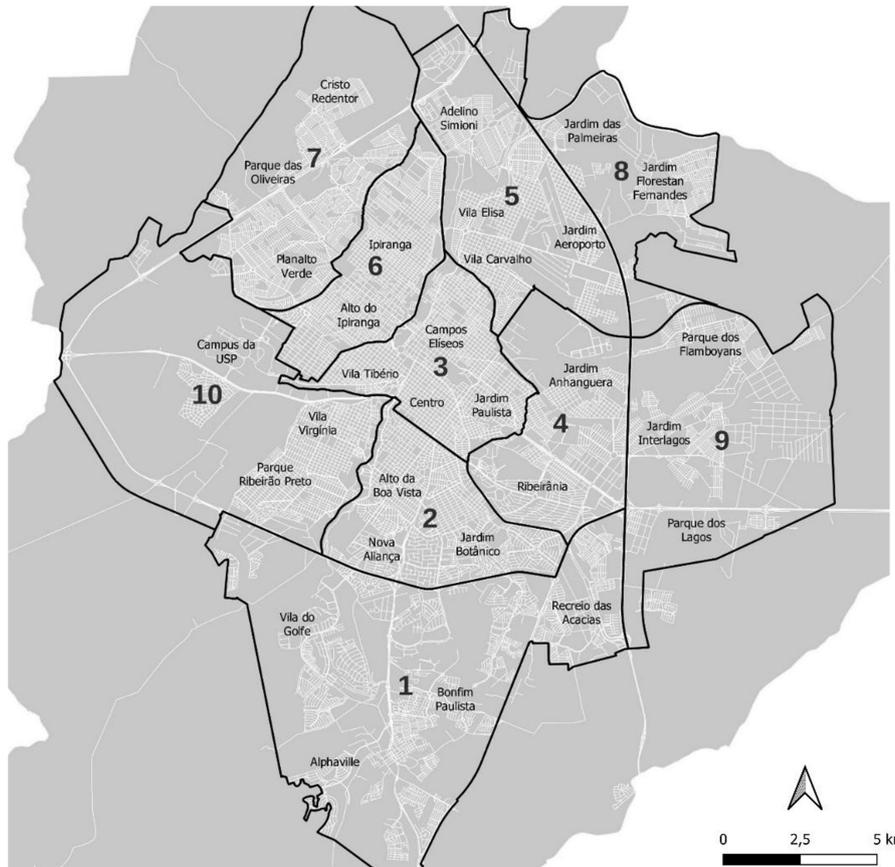
7.2. Diagnóstico social

O diagnóstico social consiste em uma das atividades a ser realizada na Etapa 2 - Diagnóstico e terá como objetivo identificar os problemas e potencialidade de cada uma das 10 unidades territoriais (ver figura a seguir) a respeito do Plano Ribeirão Preto Ciclável. As unidades territoriais serão caracterizadas pelo agrupamento de bairros ou regiões de características semelhantes.

Figura 01 Unidades territoriais de Ribeirão Preto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



O método a ser proposto para a realização do Diagnóstico social deve considerar a captação da visão da sociedade a respeito do Plano Ribeirão Preto Ciclável, buscando compreender os diversos segmentos sociais (renda, escolaridade, gênero). Serão aceitas como propostas de metodologia: reuniões em núcleos de bairros (leituras comunitárias), além de dinâmicas de grupo, grupos focais, entrevistas estruturadas e/ou semiestruturadas.

8. Apresentação dos Produtos

Os relatórios e documentos finais deverão ser entregues em meio impresso devidamente encadernadas em 02 (duas) vias assinadas, além dos arquivos em meio digital (*pendrive* e um sistema em nuvem para manipulação dos projetos em desenvolvimento, "GoogleDrive", "Onedrive", "dropbox" ou similar). As plantas deverão ser entregues no formato ".DWG" (AutoCAD ou similar) e ".PDF" (Adobe Acrobat ou similar). Os mapas deverão ser entregues em formato "SHP" (*shapefile*). Os textos deverão ser apresentados no formato ".DOC" (Microsoft Word ou similar) e ".PDF" (Adobe Acrobat ou similar). As planilhas de cálculo, no formato ".XLS" (Excel ou similar) e ".PDF" (Adobe Acrobat ou similar).

9. Prazo de Execução

O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, considerando o seguinte cronograma físico-financeiro.

PRODUTO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Preparação do processo									
<i>Identificação das estruturas da prefeitura</i>									
<i>Reconhecimento das estruturas de articulação social</i>									
<i>Desenvolvimento do Plano de trabalho</i>									
<i>1ª Audiência Pública</i>									
<i>Produto 01</i>	•								
Diagnóstico									
<i>Diagnóstico técnico</i>									



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

<i>Diagnóstico social</i>										
<i>Diagnóstico legal</i>										
<i>Estudos de caso</i>										
<i>Consolidação do diagnóstico</i>										
<i>2ª Audiência Pública</i>										
<i>Produto 02</i>										
Proposições										
<i>Visão estratégica do Plano Ribeirão Preto Ciclável</i>										
<i>Planejamento da rede cicloviária principal</i>										
<i>Infraestrutura cicloviária essencial</i>										
<i>Infraestrutura cicloviária recreacional</i>										
<i>Estratégia política e de gestão cicloviária</i>										
<i>Estratégia de comunicação social</i>										
<i>Estratégias correlacionadas</i>										
<i>Consolidação das propostas</i>										
<i>3ª Audiência Pública</i>										
<i>Produto 03</i>										
Implementação										
<i>Definição de prioridades</i>										
<i>Estimativa orçamentária</i>										
<i>Definição de recursos e fontes de financiamento</i>										
<i>4ª Audiência Pública</i>										
<i>Produto 04</i>										
Plano de Gestão										
<i>Monitoramento e avaliação</i>										
<i>Comunicação</i>										
<i>5ª Audiência Pública</i>										
<i>Produto 05</i>										

10. Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados após recebimento e aprovação dos seguintes produtos:

Etapa 01 – Preparação do processo

- Produto 01: Relatório do Plano de Trabalho (10% do valor do contrato)

Etapa 02 – Diagnóstico

- Produto 02: Relatório de Diagnóstico (30% do valor do contrato)

Etapa 03 – Proposições

- Produto 03: Relatório de Proposições (30% do valor do contrato)

Etapa 04 – Implementação

- Produto 04 – Relatório de Implementação do Plano Ribeirão Preto Ciclável (20% do valor do contrato)

Etapa 05 – Plano de Gestão

- Produto 05 – Plano de Gestão do Plano Ribeirão Preto Ciclável (10% do valor do contrato).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA

Avaliação técnica da empresa será obtida através da “Nota da Proposta Técnica (NT)”, calculada conforme fórmula abaixo:

$$NT = PT + PE + ET + GP$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica

PT = Total de pontos atribuídos à Proposta de Trabalho

PE = Total de pontos atribuídos ao Portfólio e Experiência

ET = Total de ponto atribuído à Equipe Técnica

GP = Total de pontos atribuídos à Gestão de Projeto

O valor máximo da Nota da Proposta Técnica será de 100 pontos.

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem a nota mínima (NT) de 50 pontos.

I. PROPOSTA DE TRABALHO (PT)

A Proposta de Trabalho exigirá a habilidade de desempenhar as atividades requeridas considerando domínio e visão crítica a respeito do emprego das ferramentas e processos de investigação, produção de conhecimento, proposição e gestão. A atribuição de nota corresponderá à somatória das notas de acordo com a avaliação sobre cada um dos itens abaixo. A nota total atribuída à Proposta de Trabalho corresponderá a 50 pontos.

1	Conhecimento técnico	Nota máxima	20
	Demonstrar habilidade para desempenhar as atividades requeridas considerando domínio e visão crítica a respeito do emprego das ferramentas e processos de investigação, produção de conhecimento, proposição e gestão.		
Item	Descrição	Avaliação	Valor
1.1	<u>Compreensão da realidade local</u> Demonstrar habilidade para a construção de análise crítica a respeito das condições cicloviárias a partir da produção e manipulação de dados de fontes primárias e/ou secundárias contemplando elementos: (i) técnicos; (ii) socioeconômicos; (iii) legais; e (iv) casos de sucesso para a promoção da bicicleta.	Não demonstra habilidade na manipulação e análise crítica de nenhum dos elementos mencionados	0
		Demonstra habilidade na manipulação e análise crítica de até dois (2) elementos mencionados	1,65
		Demonstra habilidade na manipulação e análise crítica de até três (3) elementos mencionados	3,3
		Demonstra habilidade na manipulação e análise crítica de todos os elementos mencionados ou mais	5
1.2	<u>Análise de demanda</u> Demonstrar habilidade para a realização	Não demonstra habilidade para a realização de estimativas de demanda	0



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

	de estimativas de demanda para o modo cicloviário, considerando análises de sensibilidade frente ao potencial de atratividade para transferência modal	Demonstra habilidade para a realização de estimativas de demanda, porém não demonstra habilidade para realizar análises de sensibilidade frente ao potencial de atratividade para transferência modal	2,5
		Demonstra habilidade para a realização de estimativas de demanda e para realizar análises de sensibilidade frente ao potencial de atratividade para transferência modal	5
1.3	<u>Plano cicloviário</u> Demonstrar habilidade para o estabelecimento de uma visão estratégica para a promoção do modo cicloviário de transporte contemplando: (i) proposta de rede; (ii) definição de parâmetros de infraestrutura; e (iii) gestão do sistema; (iv) estratégias de comunicação social	Não demonstra habilidade para contemplar nenhum dos elementos mencionados	0
		Demonstra habilidade para contemplar até dois (2) elementos mencionados	1,65
		Demonstra habilidade para contemplar até três (3) elementos mencionados	3,3
		Demonstra experiência na realização de todos os elementos mencionados	5
1.4	<u>Implementação e gestão</u> Demonstrar habilidade no desenvolvimento de estratégias para implementação e gestão contemplando: (i) plano de investimentos; (ii) potenciais fontes de financiamento; (iii) ferramentas de monitoramento e avaliação de desempenho das estratégias	Não demonstra habilidade para desenvolver nenhum dos elementos mencionados	0
		Demonstra habilidade para desenvolver até dois (2) dos elementos mencionados	1,65
		Demonstra habilidade para desenvolver até três (3) dos elementos mencionados	3,3
		Demonstra habilidade para desenvolver todos os elementos mencionados	5

2	Metodologia	Nota máxima	30
----------	--------------------	--------------------	-----------

Demonstrar com clareza como as atividades propostas serão desenvolvidas, apresentando o encadeamento previsto para atender as etapas especificadas no ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA, a abordagem da consultoria em relação ao escopo do trabalho e a combinação entre dados levantados e ferramentas de trabalho para a produção de soluções coerentes. Nesse critério as proponentes serão avaliadas também pela criatividade e inovação na abordagem geral sobre tema.

Item	Descrição	Avaliação	Valor
2.1	Proposta metodológica: (i) sequenciamento lógico (organização e inter-relação das atividades); (ii) compatível ao prazo definido no ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA; e (iii) previsão de produtos	Não cumpre nenhum dos quesitos	0
		Cumprer apenas um (1) dos quesitos	3,75
		Cumprer dois (2) dos quesitos	7,5
		Cumprer todos os quesitos	15
2.2	Utilização de recursos: (i) ferramentas de sistemas de informação geográficas -	Não demonstra experiência no uso de nenhum dos recursos mencionados	0



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

2.3	Criatividade e inovação	GIS; (ii) ferramentas para a elaboração de Desenho Assistido por Computador - CAD	Demonstra experiência no uso de apenas um (1) dos recursos mencionados	2,5
			Demonstra experiência no uso de dois (2) dos recursos mencionados	5
			Não demonstra nenhuma inovação e criatividade na proposta metodológica	0
			Demonstra alguma inovação e criatividade na proposta metodológica	5
			Demonstra inovação e criatividade na proposta metodológica	10

Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas, o conjunto das respostas relativas ao Conhecimento Técnico e à Metodologia de Trabalho, não deve ultrapassar 30 (trinta) páginas.

II. PORTFÓLIO E EXPERIÊNCIA (PE)

O Portfólio e a Experiência exigirão a demonstração de aplicação exitosa do conhecimento técnico específico. Assim sendo, o quesito de avaliação busca demonstrar histórico e experiência da(s) proponentes(s) na execução de projetos de tema e complexidade similar (características, quantidades e prazos) ao proposto neste Edital.

Indicar projetos relevantes desenvolvidos pela empresa, com comprovação através de atestados, contendo no mínimo: a descrição básica dos projetos similares contendo: (i) nome; (ii) resumo; (iii) papel desempenhado pelo empresa; (iv) valor; (v) duração; (vi) área/extensão do empreendimento; e (vii) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para cada projeto deve ser apresentada ao menos uma referência para contato: nome e CNPJ do contratante, gestor do contrato, contato com telefone e e-mail atualizados.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a realização de projetos de mobilidade urbana que envolvam aos menos estudo de tráfego e estudo para implantação de sistema viário. Serão aceitos atestados que comprovem a capacidade técnica dos itens a seguir de maneira individual ou conjunta, desde que especificados pela entidade profissional competente. É suficiente a apresentação de pelo menos um atestado para cada item avaliado, em caso de repetições, será observada a pontuação máxima de cada item.

A atribuição de nota corresponderá à somatória das notas de acordo com a avaliação sobre cada um dos itens abaixo. A nota total atribuída à Proposta de Trabalho corresponderá a 20 pontos.

1	Experiência técnica	Nota máxima	20
	Demonstrar histórico e experiência da(s) proponentes(s) na execução de projetos de tema e complexidade similar (características, quantidades e prazos) ao proposto neste Edital.		
Item	Descrição	Avaliação	Valor
1.1	Plano cicloviário	Não	0
		Sim	7



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1.2	Plano de transporte ativo (que envolva o transporte cicloviário)	Não	0
		Sim	4
1.3	Plano de mobilidade urbana (que envolva o transporte cicloviário)	Não	0
		Sim	4
1.4	Manuais e cadernos técnicos cicloviário	Não	0
		Sim	2
1.5	Projeto de infraestrutura cicloviária	Não	0
		Sim	3

III. EQUIPE TÉCNICA (ET)

A Equipe Técnica exigirá a demonstração de capacidade técnica dos prepostos da Licitante para a execução do objeto contratado. A avaliação desse quesito ocorrerá mediante a apresentação da composição da equipe técnica que será responsável pelo desenvolvimento do trabalho, sua organização e coordenação entre os profissionais. A atribuição de nota corresponderá à somatória das notas de acordo com a avaliação sobre cada um dos itens abaixo. A nota total atribuída à Proposta de Trabalho corresponderá a 25 pontos.

Será analisada a equipe técnica especializada, que deverá ser composta por, no mínimo, **03 (três) profissionais distintos**, devendo ser composta por: 01 (um) Coordenador geral; 01 (um) Especialista em mobilidade; 01 (um) Especialista em projeto cicloviário.

Para cada profissional da equipe deverá constar o currículo incluindo: (i) nome; (ii) formação acadêmica; (iii) tempo de experiência; (iv) qualificação técnica e experiência comprovada em trabalhos de complexidade e tema semelhantes ao objeto deste Edital; (v) principais trabalhos desenvolvidos semelhantes ao objeto deste Edital.

a) Coordenador Geral

Atestados com as respectivas CAT's em que esteja comprovada a participação do profissional do quadro permanente do licitante indicado como responsável pela coordenação geral da elaboração de projetos executivos.

Item	Descrição	Avaliação	Valor	Valor ponderado
1.1	Tempo de experiência na área de mobilidade urbana, transportes	Até vinte (20) anos	4	2,128
		Maior que vinte (20) anos	7	3,723
1.2	Responsável técnico da proponente(s) em entidade profissional competente (CREA, CAU)	Não	0	0,000
		Sim	5	2,660
1.3	Formação superior completa engenharia civil ou arquitetura e urbanismo	Não	0	0,000
		Sim	1	0,532
1.4	Pós-graduação em engenharia de transportes, mobilidade urbana ou planejamento urbano (serão)	Não	0	0,000
		Especialização (será considerado apenas um diploma de	0,5	0,266



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

considerados apenas um diploma por nível de pós-graduação)

especialização)

		Mestrado	2	1,064
		Doutorado	5	2,660
1.5	Experiência na realização de: (i) plano cicloviário; (ii) plano de transporte ativo; (iii) plano de mobilidade urbana; (iv) manual/caderno técnico cicloviário; (v) projeto de infraestrutura cicloviária	Experiência comprovada (atestado) apenas uma (1) modalidade de estudo/projeto	1	0,532
		Experiência comprovada (atestado) em duas (2) modalidades de estudo/projeto	2	1,064
		Experiência comprovada (atestado) em três (3) modalidades de estudo/projeto	3	1,596
		Experiência comprovada (atestado) em quatro (4) modalidades de estudo/projeto	4	2,128
		Experiência comprovada (atestado) em cinco (5) modalidades de estudo/projeto	5	2,660
		Máximo	23	12,234

b) Especialista em mobilidade urbana

Atestados com as respectivas CAT's em que esteja comprovada a participação do profissional no quadro permanente do licitante indicado como responsável pelos estudos e projetos de mobilidade urbana:

Item	Descrição	Avaliação	Valor	Valor ponderado
2.1	Tempo de experiência na área de mobilidade urbana, transportes	Até dez (10) anos	1	0,532
		Maior que dez (10) anos	3	1,596
2.2	Quadro técnico da proponente(s) em entidade profissional competente (CREA, CAU)	Não	0	0,000
		Sim	1	0,532
2.3	Formação superior completa engenharia civil ou arquitetura e urbanismo	Não	0	0,000
		Sim	1	0,532
2.4	Pós-graduação em engenharia de transportes, mobilidade urbana ou planejamento urbano (serão considerados apenas um diploma por nível de pós-graduação)	Não	0	0,000
		Especialização	0,5	0,266
		Mestrado	2	1,064
		Doutorado	5	2,660
2.5	Atestados de comprovação de	Não	0	0,000



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

experiência em planos cicloviários, planos de transporte ativo, planos de mobilidade urbana	Um atestado	0,5	0,266
	Dois atestados	1	0,532
	Três atestados	2	1,064
Máximo		12	6,383

c) Especialista em projeto cicloviário

Atestados com as respectivas CAT's em que esteja comprovada a participação do profissional no quadro permanente do licitante indicado como responsável pelos estudos e projetos cicloviários:

Item	Descrição	Avaliação	Valor	Valor ponderado
3.1	Tempo de experiência na área de mobilidade urbana, transportes	Até dez (10) anos	1	0,532
		Maior que dez (10) anos	3	1,596
3.2	Quadro técnico da proponente(s) em entidade profissional competente (CREA, CAU)	Não	0	0,000
		Sim	1	0,532
3.3	Formação superior completa engenharia civil ou arquitetura e urbanismo	Não	0	0,000
		Sim	1	0,532
3.4	Pós-graduação em engenharia de transportes, mobilidade urbana ou planejamento urbano (serão considerados apenas um diploma por nível de pós-graduação)	Não	0	0,000
		Especialização	0,5	0,266
		Mestrado	2	1,064
		Doutorado	5	2,660
3.5	Atestados de comprovação de experiência em projetos cicloviários, desenho urbano, desenho viário, circulação e acessibilidade	Não	0	0,000
		Um atestado	0,5	0,266
		Dois atestados	1	0,532
		Três atestados	2	1,064
Máximo		12	6,383	

Para efeito da contagem dos anos de experiência deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i) Contrato social ou ata da assembleia que elegeu os diretores, caso o profissional atue ou tenha atuado como sócio ou diretor da empresa licitante ou, outras anteriores a esta;
- ii) Certidão do CREA ou CAU, caso o profissional atue ou tenha atuado como responsável técnico pela licitante ou outras empresas anteriores;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

iii) Carteira de trabalho com registro da empresa licitante e/ou de outras empresas anteriores a esta.

Caso a Equipe Técnica (ET) seja formada por mais de um profissional da mesma categoria, será feita a média das pontuações dos profissionais, de modo que a soma total não ultrapassará o total de pontos de cada categoria profissional.

Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos. Estes responsáveis técnicos deverão apresentar ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) e/ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) de cada serviço ou projeto na entrega final dos mesmos.

Serão aceitos atestados que comprovem a capacidade técnica dos itens mencionados de maneira individual ou conjunta, desde que especificados pela entidade profissional competente. É suficiente a apresentação de pelo menos um atestado para cada item avaliado, em caso de repetições, será observada a pontuação máxima de cada item.

IV. GESTÃO DO PROJETO (GP)

A Gestão do Projeto exigirá a demonstração de capacidade técnica da Licitante coordenar os trabalhos técnicos de acordo com o cronograma físico-financeiro. A avaliação desse quesito ocorrerá mediante a demonstração da utilização da equipe técnica indicada no item III (PT) conforme cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA: apresentando nome do profissional e horas de trabalho alocadas conforme etapas do projeto, conforme critérios abaixo.

A atribuição de nota corresponderá à somatória das notas de acordo com a avaliação sobre cada um dos itens abaixo. A nota total atribuída à Gestão do Projeto corresponderá a 05 pontos.

Item	Descrição	Avaliação	Valor
1.1	Cronograma de utilização de equipe e encadeamento de atividades	A alocação de equipe não é compatível à produção dos produtos especificados	0
		A alocação da equipe é compatível à produção dos produtos especificados	5



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeia seu(sua) _____ bastante _____ procurador(a) _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a **TOMADA DE PREÇOS N.º 37/2022**

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG n.º e CPF n.º



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser _____, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 37/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei**

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo, RG nº e CPF nº